



# **cioeste**

consórcio intermunicipal da região  
oeste metropolitana de são paulo.

## **PORTARIA N° 01, DE 10 DE JANEIRO 2022.**

**ANTÔNIO JORGE PEREIRA LAPAS**, Secretário Executivo do **CIOESTE** - Consórcio Intermunicipal da Região Oeste Metropolitana de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 39, inciso VI, do Primeiro Adendo ao Protocolo de Intenções;

**CONSIDERADO** o disposto nos artigos 34 e 51, da Lei Federal n° 8.666/93;

**CONSIDERANDO** que a **COMISSÃO DE REGISTRO CADASTRAL**, tem a exclusiva finalidade manter registros cadastrais para efeito de habilitação de pessoas físicas ou jurídicas interessadas em participar de licitações realizadas no âmbito do **CIOESTE**; e

**CONSIDERANDO** que compete a Comissão de Registro Cadastral:

- a) promover a divulgação do Registro Cadastral;
- b) proceder, no mínimo 01 (uma) vez por ano, por meio da imprensa oficial e de jornal diário, a chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados;
- c) adotar os procedimentos necessários para o recebimento da documentação encaminhada pelos interessados;
- d) analisar e julgar os pedidos de inscrição, alteração e cancelamento no registro cadastral;
- e) receber a analisar recursos administrativos referentes ao indeferimento de pedidos de inscrição, alteração e cancelamento no registro cadastral, podendo, para tanto, reconsiderar, ou não, sua decisão, observando-se em todo caso as disposições contidas no artigo 109, da Lei Federal n° 8.666/93;



# **cioeste**

consórcio intermunicipal da região  
oeste metropolitana de são paulo.

f) assinar e expedir os Certificados de Registro Cadastral - CRC.

**RESOLVE:**

I - Designar os servidores abaixo para comporem a referida Comissão: **LETICIA GALDINO, MAURO SÉRGIO DOS SANTOS e VALDIR GONÇALVES BAPTISTA;**

II - Designar como suplente o servidor **CARLOS EDUARDO SIQUEIRA ABRÃO**, para, no impedimento ou na ausência de qualquer membro assumir a sua vaga;

III - Os trabalhos serão presididos pela servidora **LETICIA GALDINO**, que representará a Comissão de Registro Cadastral perante terceiros e outros órgãos da Administração Pública, podendo, inclusive, requerer informações, pareceres e diligências, visando o perfeito processamento e julgamento dos pedidos;

IV - Os membros responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão de Registro Cadastral, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão;

V - Os servidores ora designados desempenharão suas atribuições concomitantemente com as de seus respectivos cargos, funções e empregos, observada a legislação pertinente;

VI - O mandato dos membros da Comissão de Registro Cadastral será de 01 (um) ano, contando a partir da data de publicação desta Portaria, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período



# **cioeste**

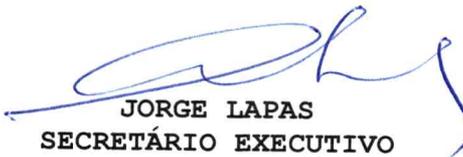
consórcio intermunicipal da região  
oeste metropolitana de são paulo.

subsequente, cuja escolha ficará a critério do Presidente do **CIOESTE**;

**VII** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua expedição, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 001/2021;

**VIII** - Publique-se, afixe-se e cumpra-se a presente Portaria.

**BARUERI/SP, 10 DE JANEIRO DE 2022.**



**JORGE LAPAS**  
**SECRETÁRIO EXECUTIVO**

Afixado no Local de Costume  
no dia \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Publicado no Diário Oficial do Estado de  
São Paulo do dia \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, pág.  
\_\_\_